



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.277/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado em 19/12/14
Retirado em

Silvana Rocha Félix
Agente Administrativo
Portaria Nº 311/1997

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal ampliar o percentual de suplementação definido no art. 4º, incisos I e II da Lei Municipal nº 2.179/2013 – Orçamento Geral do Município e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nanuque – Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nanuque aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nanuque autorizado a ampliar o percentual de suplementação no orçamento vigente, conforme o definido no art. 4º incisos I e II em mais 5% (cinco por cento).

Artigo 2º. Para cobrir o credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, resultantes da anulação total ou parcial das dotações do orçamento vigente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de dezembro de 2014.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal